



Fl. 097
Faber

MUNICÍPIO DE TAROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

2015.02.12

ATA NÚMERO 36 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze, nesta cidade de Tarouca, edifício dos Paços do Município, salão nobre das reuniões da Câmara Municipal, sob a presidência do Senhor Valdemar de Carvalho Pereira, com a assistência da Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, Luísa Maria de Sousa Teixeira Ramos e a presença dos Senhores Vereadores José António Amaro Nunes José Damião Lopes Guedes de Melo e Afonso Manuel Batista Dias, não tendo comparecido a Senhora Vereadora Susana Cristina Dias Pereira teve lugar a trigésima sexta reunião desta Câmara Municipal, no mandato autárquico de dois mil e treze - dois mil e dezassete.

O **Senhor Presidente da Câmara** declarou aberta a reunião pelas dez horas, tendo informado que a Senhora Vereadora Susana Cristina Dias Pereira não compareceu a esta reunião, por motivo de acompanhamento de consulta médica.

Foi deliberado por unanimidade justificar a falta da Senhora Vereadora Susana Cristina Dias Pereira.

Passou-se de imediato à apreciação da minuta da ata número trinta e cinco da reunião desta Câmara Municipal de vinte e nove de janeiro findo.

Não tendo sido apresentadas alterações, foi deliberado por unanimidade aprovar a minuta da ata número trinta e cinco da reunião desta Câmara Municipal de vinte e nove de janeiro findo.

Passou-se de imediato ao

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O **Senhor Presidente da Câmara** informou o Executivo que estão em curso as obras de reparação do tanque principal das piscinas cobertas e que, entretanto, foi detetado outro problema na cobertura, com necessidade de reparação urgente. Disse ainda que a Delegada de Saúde já fez uma visita ao local.

Foi tomado conhecimento.

Informou ainda que estará presente nesta Câmara nos dias doze e treze de março próximo, uma delegação de presidentes de câmaras municipais da Suíça, tendo convidado todos os Senhores Vereadores para os acompanharem nessa visita.

Foi tomado conhecimento.

O **Senhor Vereador Afonso Manuel Batista Dias**, em relação aos dias que em que se deslocou à Suíça, disse que no seu serviço inicialmente não queriam aceitar a justificação de falta que apresentou. Fez uma exposição aos Recursos Humanos com base no Estatuto dos Eleitos Locais, a qual foi aceite. Contudo, há um artigo que diz que a Autarquia terá de suportar os custos inerentes a esses dias, por isso a Câmara

Municipal poderá ser notificada para pagar à Segurança Social.

Foi tomado conhecimento.

Verificando-se que não havia público presente, passou-se de imediato, a discussão da seguinte:

ORDEM DO DIA

- 1 - Projeto do "Regulamento para apoio a agregados familiares desfavorecidos do concelho de Tarouca" -Proposta
- 2 - Aumento temporário dos fundos disponíveis de janeiro de 2015 (art. 6º do Dec. Lei nº 127/2012, de 21 de junho) - ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara
- 3 - Venda de 2 ciclomotores e de máquinas não utilizadas - propostas apresentadas - informação da Chefe de Divisão da DAF
- 4 - Celebração de 7 contratos de prestação de serviços de vigilância no transporte escolar, em regime de avença, com pessoas singulares - ano letivo de 2014-2015 - parecer prévio favorável - ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara
- 5 - Proposta de aprovação do Plano de Ação para a Energia Sustentável do Município de Tarouca - ratificação
- 6 - Informação sobre as despesas com encargos plurianuais a prestar à Assembleia Municipal - período de 20.11.2014 a 31.01.2015
- 7 - Resumo diário da tesouraria

1 - PROJETO DO "REGULAMENTO PARA APOIO A AGREGADOS FAMILIARES DESFAVORECIDOS DO CONCELHO DE TAROUCA"

Presente a proposta projeto de "Regulamento para apoio a agregados familiares desfavorecidos do concelho de Tarouca". O **Senhor Presidente da Câmara** disse que o presente regulamento foi elaborado pelas técnicas do Serviço Social, cujo contributo agradeceu.

O **Senhor Vereador José António Amaro Nunes** disse o seguinte: "Esta era uma das questões que logo no início do mandato tinha chamado a atenção que deveria ser regulamentada esta matéria, uma vez que o existente é insuficiente.

Existiu também um regulamento para atribuição de bolsas de estudo.

O que se pretendia era conseguir conciliar a compilação de todas as normas num único documento.

O critério escolhido está bem, começando pelas disposições gerais e depois seguindo por cada tipo de apoio.

Uniformizar as práticas é melhor para os serviços e as decisões são menos arbitrárias.

Estes documentos estão sempre sujeitos a alteração, nunca são definitivos e toda a gente sabe "a priori" quem é que pode contar com apoios do Município.

Vou votar favoravelmente."



Fl. 098
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE TAROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

2015.02.12

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar o presente projeto de "Regulamento para apoio a agregados familiares desfavorecidos do concelho de Tarouca" e submeter o mesmo a apreciação pública nos termos do art. 118º do Código do Procedimento Administrativo, durante 30 dias, através de publicitação em edital, a afixar nos lugares de estilo e a inserir na página eletrónica do Município.

2 - AUMENTO TEMPORÁRIO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS DE JANEIRO DE 2015 (ART. 6º DO DEC. LEI Nº 127/2012, DE 21 DE JUNHO) - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve:

"AUMENTO TEMPORÁRIO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS DE JANEIRO DE 2015 (ARTIGO 6º DO DECRETO-LEI Nº 127/2012, DE 21 DE JUNHO)
DESPACHO

Considerando que:

o A alínea f) do art.º3 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, adiante designada por LCPA, define que «Fundos disponíveis» são as verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável, e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos:

. As transferências ou subsídios com origem no Orçamento do Estado, relativos aos três meses seguintes;

. A receita efetiva própria que tenha sido cobrada ou recebida como adiantamento;

. A previsão da receita efetiva própria a cobrar nos três meses seguintes;

. O produto de empréstimos contraídos nos termos da lei;

. As transferências ainda não efetuadas decorrentes de programas e projetos do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) cujas faturas se encontrem liquidadas, e devidamente certificadas ou validadas;

Outros montantes autorizados nos termos do artigo 4.º.

o Verifica-se que o saldo inicial dos fundos disponíveis de janeiro de 2015 é de 199 511,21 €, montante insuficiente para assegurar o compromisso de alguns contratos de fornecimento contínuo (ex. produtos alimentares para os refeitórios escolares), de transportes escolares e de empreitadas urgentes (arruamento do Pico e arranjo das Piscinas Cobertas) acrescido dos compromissos permanentes anteriormente assumidos.

o O art.º 4.º da LCPA determina que, a título excecional, podem ser acrescentados aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizados pela Câmara Municipal;

o O n.º 2 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho estabelece que o aumento temporário dos fundos

disponíveis a que se refere o artigo 4.º da LCPA só pode ser efetuado mediante recurso a montantes a cobrar ou a receber dentro do período compreendido entre a data do compromisso e a data em que se verifique a obrigação de efetuar o último pagamento relativo a esse compromisso;

o A execução orçamental do mês de janeiro de 2015 cumpriu o disposto no artigo 7º da LCPA, conjugado com o disposto no artigo 14º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, ou seja não houve aumento dos pagamentos em atraso (cfr. mapa em anexo);

o Os fundos disponíveis devem ser determinados até ao 5º dia útil de cada mês:

DECIDO, ao abrigo do disposto no nº3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12.09 e da alínea c) do nº1 do artigo 4º da LCPA e considerando ainda o estrito cumprimento dos limites estabelecidos no n.º 2 do art.6º do citado Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, aprovar o **aumento excecional dos fundos disponíveis do mês de fevereiro corrente, no valor de € 261.000,00, conforme melhor discriminado no mapa em anexo.**
À próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação.
Paços do Município, 3 de fevereiro de 2015

O Presidente da Câmara,

a)Valdemar de Carvalho Pereira”

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade ratificar o presente despacho.

3 - VENDA DE 2 CICLOMOTORES E DE MÁQUINAS NÃO UTILIZADAS - PROPOSTAS APRESENTADAS - INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DAF

Presente a informação da Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira do mapa de pessoal da Câmara Municipal, a qual a seguir se transcreve:

“VENDA DE DOIS CICLOMOTORES E DE MÁQUINAS NÃO UTILIZADAS INFORMAÇÃO

Por edital nº 6/2015, de 16 de janeiro, foi publicitada a venda por lotes de dois ciclomotores e de máquinas não utilizadas.

Foram recebidas, até ao termo do prazo fixado (30.01.2015), as seguintes propostas por ordem de entrada:

- Francisco Rodrigues Carvalho, residente em Valverde, freguesia da União de Freguesias de Tarouca e Dálvares, concelho de Tarouca;
- Sociedade “Sucatadouro Unipessoal, Lda”, com sede em Ferreiros de Avões, concelho de Lamego;
- João Paulo Santos Félix, residente em Eira Queimada, freguesia da União de Freguesias de Gouviães e Ucanha, concelho de Tarouca.

Foram os seguintes os valores das propostas apresentadas:

Proponente	Lote 1	Lote 2	Lote 3
Francisco	Não	€	Não



MUNICÍPIO DE TAROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

2015.02.12

Rodrigues Carvalho	apresentou	506,00	apresentou
Sucatadouro Unipessoal, Lda	€ 605,00	€ 605,00	€235/tonelada
João Paulo Santos Félix	Não apresentou	€ 551,00	Não apresentou

Assim, tendo em conta o critério de adjudicação fixado no n.º 5 das condições de venda, aprovadas em reunião da Câmara Municipal de 15.01.2015, proponho a arrematação dos bens nos seguintes termos:

- Lote 1 - à Sociedade "Sucatadouro Unipessoal, Lda.", com sede em Ferreiros de Avões, concelho de Lamego, pelo valor de € 605,00;
- Lote 2 - Sociedade "Sucatadouro Unipessoal, Lda.", com sede em Ferreiros de Avões, concelho de Lamego, pelo valor de € 605,00;
- Lote 3 - Sociedade "Sucatadouro Unipessoal, Lda.", com sede em Ferreiros de Avões, concelho de Lamego, pelo valor de € 235,00/tonelada.

À consideração de V. Exa.

Tarouca, 2 de fevereiro de 2015.

A Chefe da Divisão da D.A.F.,

a) Luísa Maria de Sousa Teixeira Ramos"

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade, com fundamento na presente informação, aprovar a arrematação/venda dos mencionados bens nos seguintes termos:

- Lote 1 (ciclomotor de marca Suzuki, matrícula 82-EZ40), à sociedade "Sucatadouro Unipessoal, Lda.", com sede em Ferreiros de Avões, concelho de Lamego, pelo valor de € 605,00;
- Lote 2 (ciclomotor de marca Suzuki, matrícula 82-EZ41), à sociedade "Sucatadouro Unipessoal, Lda.", com sede em Ferreiros de Avões, concelho de Lamego, pelo valor de € 605,00;
- Lote 3 (uma máquina retroescavadora marca Komatsu e outro equipamento), à Sociedade "Sucatadouro Unipessoal, Lda.", com sede em Ferreiros de Avões, concelho de Lamego, pelo valor de € 235,00/tonelada.

4 - CELEBRAÇÃO DE 7 CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NO TRANSPORTE ESCOLAR, EM REGIME DE AVENÇA, COM PESSOAS SINGULARES - ANO LETIVO DE 2014-2015 - PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve:

"CELEBRAÇÃO DE 7 CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NO TRANSPORTE ESCOLAR, EM REGIME DE AVENÇA, COM PESSOAS SINGULARES

ANO LETIVO 2014-2015
PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL

DESPACHO

De acordo com o disposto no artigo 8º da Lei nº13/2006, de 17.04, no transporte de crianças é assegurada, para além do motorista, a presença de um acompanhante adulto designado por vigilantes, a quem compete zelar pela segurança das crianças.

No caso de o veículo transportar mais de 30 crianças os vigilantes devem ser pelo menos dois.

A presença dos vigilantes e a comprovação da sua idoneidade cabe à entidade organizadora do transporte (nº 5 da citada norma).

Assim, tendo em vista assegurar o cumprimento das mencionadas normas legais na execução do transporte escolar de alunos nos autocarros municipais e objeto de contratação específica, torna-se necessária a celebração de 7 contratos de aquisição de serviços, em regime de avença, com pessoas singulares, para exercerem as funções de vigilância.

As referidas funções serão desempenhadas com autonomia, sem sujeição à disciplina e hierarquia da Câmara Municipal e sem imposição do cumprimento de horário de trabalho, pelo que se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público.

Nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei nº 3-B/2010, de 28.04:

"1- Sem prejuízo das alíneas c) e d) do nº2 do artigo 35º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a celebração de contratos e tarefa e avença depende de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do nº2 do mesmo artigo (...)", ou seja, tal parecer favorável deve recair sobre a verificação de no caso em apreço se tratar da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.

A Lei nº82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), obriga a parecer prévio vinculativo do órgão executivo a celebração de contratos de prestação de serviços, dependente no nº 5 do artigo 75º, aplicável às autarquias locais nos termos do nº 12.

No caso em apreço, verifica-se que esses requisitos estão reunidos, a saber:

a) verifica-se o disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 32º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, ou seja, como se disse atrás, trata-se da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;



MUNICÍPIO DE TAROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

2015.02.12

b) ainda não foi criada a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias e não há lugar à consulta do INA(conforme solução interpretativa homologada pelo Sr. Secretário de Estado da Administração Local, em anexo);

c) existe cabimento orçamental para a realização da despesa no ano em curso (ver informação da Contabilidade em anexo);

d) a remuneração mensal ilíquida é inferior a 1500€, pelo que não se aplica a redução remuneratória prevista no nº1 do referido artigo 75º.

Com fundamento no exposto, e considerando a necessidade legal de assegurar a vigilância dos alunos decido, ao abrigo do disposto no nº3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12.09, emitir parecer prévio favorável, nos termos do nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro e nos nºs 5 e 10 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro à celebração de 7 contratos de prestação de serviços 7 contratos de prestação de serviços de vigilância no transporte escolar, em regime de avença, com pessoas singulares, no ano letivo 2014-2015, para o período com início em janeiro corrente e termo em 16.06.2015.

Montante estimado da despesa: 1 320€/mês

Montante total estimado da despesa: 9 240€

À próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação.

Paços do Município, 12.01.2015

O Presidente da Câmara,

a)Valdemar de Carvalho Pereira"

O Senhor Presidente da Câmara explicou que o presente despacho tem a ver com o cumprimento da Lei que obriga a ter dois vigilantes por autocarro.

Explicou ainda que está em causa a diminuição de custos, mas também a segurança das crianças.

O Senhor Vereador José António Amaro Nunes perguntou se são novos contratos, tendo o Senhor Presidente respondido que sim.

O Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo explicou que só havia um vigilante por autocarro e agora serão dois.

O Senhor Vereador José António Amaro Nunes perguntou ainda se já há resposta à providência cautelar, tendo o Senhor Presidente da Câmara informado que não.

O Senhor Vereador José António Amaro Nunes informou que está na forja um novo diploma que vai fazer ficar dependente o horário das 35 horas de cada Município provar que reduz a despesa anualmente.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade ratificar o presente despacho.

5 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA A ENERGIA SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE TAROUCA - RATIFICAÇÃO

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara que a

seguir se transcreve:

**"Proposta de Aprovação do Plano de Ação para a Energia
Sustentável do Município de Tarouca**

O Município de Tarouca comprometeu-se com as metas do Pacto Europeu dos Autarcas - *Covenant of Mayors* - através da sua adesão a 02 de maio de 2013 por via da aprovação em Câmara Municipal datada de 27/03/2013 e em Assembleia Municipal com data de 30/04/2013. A concretização dessas metas resultará na redução de 20% das emissões de CO₂ do Município através da implementação de um conjunto de medidas de iniciativa municipal, privada ou em parceria. Essas medidas centram-se na promoção da eficiência no consumo de energia e na integração de energias renováveis de pequena escala no território do Município.

Com a referida adesão o Município dispôs de um ano para que consolidasse e propusesse ao secretariado do Pacto dos Autarcas o conseqüente "Plano de Ação de Energia Sustentável (PAES)" referente ao seu território, tendo desta forma sido atribuída a data de 30/abril/2014 para a sua apresentação, sobre a qual foi requerida e aprovada pelo Secretariado do Pacto uma prorrogação de 9 meses para 30/janeiro/2015.

Dado que o Município integra a Comunidade Intermunicipal do Douro (CIMDOURO), e tendo esta sido aprovada pela Direção Geral de Energia da Comissão Europeia como "Entidade Coordenadora Territorial" para o acompanhamento deste processo ao nível da região do Douro, que envolve igual compromisso também assumido pelas restantes 18 autarquias associadas, foi contratado e desenvolvido pela empresa "IRRADIARE, Lda" no âmbito de uma candidatura cofinanciada pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao abrigo da operação NORTE-07-0927-FEDER000200 [Capacitação Institucional da CIMDOURO] do Programa Operacional Regional do Norte, a elaboração do referido "PAES" bem como de outros documentos complementares, nomeadamente a Matriz Prospetiva (que integra a Matriz Energética e a Matriz de Emissões) e a Matriz da Sustentabilidade Energética e Climática do Douro.

Os documentos anteriormente referenciados, após as suas conclusões e numa versão ainda provisória, foram enviados à autarquia no passado mês de novembro/2014 para que fossem analisados, tendo-se seguido a elaboração das suas versões finais, onde nesta última fase se acrescentou ainda o "Sumário Executivo do PAES".

Dos referidos documentos complementares é de destacar que, relativamente à análise prospetiva da evolução dos consumos energéticos no município, esta permite antever os cenários de evolução, considerando tanto a situação de base como os impactos das medidas a implementar no quadro do cumprimento das metas do Pacto dos Autarcas. Através da análise prospetiva os benefícios a médio prazo podem ser aferidos



MUNICÍPIO DE TAROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

2015.02.12

permitindo, assim, antecipar a evolução dos indicadores energéticos que correspondem a essas metas. Ainda através da matriz energética prospetiva é possível antever o progresso do balanço energético do município e antecipar tanto a concretização das metas como a eventual necessidade de aprofundamento de medidas.

No que se refere ao "PAES" propriamente dito, para além de congregar não só a própria Matriz Prospetiva, são elucidadas ainda diversas medidas de sustentabilidade energética (que se encontram resumidamente no "Sumário Executivo"), com base nas características específicas do Município e na caracterização energética e identificação de fontes de emissões de CO₂ resultantes da realização do inventário de referência de emissões e que no seu conjunto permitirão a redução de 20% das emissões do município até 2020.

A adesão ao Pacto Europeu de Autarcas, a realização do PAES e a respetiva implementação articulam com a formulação de estratégias de desenvolvimento sustentável, de atratividade e competitividade. A implementação das medidas de sustentabilidade energética atua como um ativo na atração de inovação, recursos, investimento e emprego. Neste quadro, a adesão ao Pacto Europeu de Autarcas constitui um passo significativo na afirmação do Município de Tarouca no reforço do seu contributo para a projeção da região do Douro.

Após submissão ao Secretariado do Pacto do Autarcas, inicia-se o processo de implementação com a articulação das medidas do Plano de Ação com agendas, programas e projetos regionais e municipais e de outras entidades intervenientes.

Assim, propõe-se:

1. Aprovar o Plano de Ação para a Energia Sustentável do Município de Tarouca e o correspondente Sumário Executivo, cujos documentos se anexam à presente informação;
2. Submeter o Plano de Ação para a Energia Sustentável do Município de Tarouca ao secretariado do Pacto de Autarcas para efetivação do compromisso assumido aquando a adesão ao Pacto de Autarcas.
3. Divulgar à população em geral as principais conclusões do Plano de Ação para a Energia Sustentável através da publicação na página da Internet do Município do respetivo Sumário Executivo.

Tarouca, 29 de janeiro de 2015.

O Presidente da Câmara,

a) Valdemar de Carvalho Pereira"

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade ratificar a aprovação da presente proposta.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta, para produzir efeitos imediatos.

6 - INFORMAÇÃO SOBRE AS DESPESAS COM ENCARGOS PLURIANUAIS A PRESTAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL - PERÍODO DE 20.11.2014 A 31.01.2015

Presente a informação do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

"INFORMAÇÃO SOBRE AS DESPESAS COM ENCARGOS PLURIANUAIS A PRESTAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PERÍODO DE 20.11.2014 A 31.01.2015

Junto em anexo a lista das despesas com encargos plurianuais contraídas no período de 20.11.2014 a 31.01.2015, ao abrigo da autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal em 13.12.2014.

Esta informação após aprovação pela Câmara Municipal será remetida à Assembleia Municipal para conhecimento.

Paços do Município, 09.02.2015

O Presidente da Câmara,

a)Valdemar de Carvalho Pereira"

Foi deliberado por unanimidade aprovar a presente informação e remeter a mesma à Assembleia Municipal para conhecimento. Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta para produzir efeitos imediatos.

7 - RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente o resumo diário da tesouraria número vinte e nove, de onze de fevereiro corrente, o qual apresenta um saldo de dotações orçamentais no montante de € 10.800,24 (dez mil e oitocentos e vinte e quatro centimos) e um saldo de dotações não orçamentais no montante de € 256.988,63 (duzentos e cinquenta e seis mil e novecentos e oitenta e oito euros e sessenta e três centimos).

Foi tomado conhecimento.

Nada mais havendo a tratar, o **Senhor Presidente da Câmara** declarou encerrada a reunião pelas dez horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente ata que, após ter sido lida em voz alta, foi aprovada por unanimidade.

E eu, *Valdemar de Carvalho Pereira*, Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, a subscrevi.

